



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.125, DE 31 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores do Município de Córrego Novo, para o quadriênio de 2025/2028 e dá outras providências.”

O povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica fixado em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) o valor do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Córrego Novo, para o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º. Os subsídios fixados nesta Lei, serão revistos anualmente a partir de 1º de janeiro de 2026, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Córrego Novo/MG, 31 de julho de 2024.


Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal